

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.296/2020

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|----------------------|----------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 521010-FMAS | 08.244.0004.241600 | 3.3.90.39 | 2.1.00 | 8.640.000,00 | |
| | 08.244.0004.258500 | 3.3.50.43 | 2.1.00 | 2.400.000,00 | |
| | 08.244.0004.258500 | 4.4.90.52 | 2.1.00 | 200.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | 11.240.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | 11.240.000,00 | |

- III. covidgestantedigital@salvador.ba.gov.br: endereço para encaminhamento dos relatórios médicos das servidoras gestantes, para fins de definição de trabalho remoto, nos termos da legislação vigente, informando idade gestacional, assim como os dados funcionais (nome, CPF, cargo, lotação e vínculo).
- IV. covididosodigital@salvador.ba.gov.br: endereço para encaminhamento das autodeclarações dos servidores com idade igual ou superior a 60 anos, acompanhadas dos dados funcionais (nome, CPF, cargo, lotação e vínculo).
- V. covidimunossupressaodigital@salvador.ba.gov.br: endereço para encaminhamento dos documentos médicos informando a patologia e as medicações utilizadas, para fins de definição de trabalho remoto, para os servidores que utilizam medicamentos imunossupressores, nos termos da legislação vigente, acompanhada dos dados funcionais (nome, CPF, cargo, lotação e vínculo).
- VI. coviddoencacronicadigital@salvador.ba.gov.br: endereço para encaminhamento dos documentos médicos informando a patologia e as medicações utilizadas para fins de definição de trabalho remoto, para os servidores portadores de doenças crônicas nos termos da legislação vigente, acompanhada dos dados funcionais (nome, CPF, cargo, lotação e vínculo).
- VII. periciamedicadigital@salvador.ba.gov.br endereço para o qual deverão ser encaminhados os documentos médicos com indicação de afastamento do trabalho, por outros motivos que não as gripes, para as licenças iniciais e para a continuidade das licenças já em vigor; ao fim de licenças já concedidas, com indicação de retorno à Junta Médica; caso o servidor já esteja em condições de retorno ao trabalho, deverá encaminhar e-mail informando esta condição e reassumir suas funções; caso tenha novo relatório médico para continuidade da licença, deverá encaminhá-lo para o e-mail conforme já indicado.

Art. 3º No retorno das atividades da Junta Médica, será definida estratégia pela DGP/SEMGE de escalonamento para permitir a regularização gradual das condições dependentes de perícia médica.

Horário de funcionamento dos mercados e supermercados para pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores.

Art. 4º A determinação de atendimento exclusivo aos idosos, prevista no art. 6º, do Decreto nº 32.287, de 25 de março de 2020, estende-se às pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores.

Disposições finais

Art. 5º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública

BRUNO OITAVEN BARRAL

Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em exercício

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR

Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 32.297 de 26 de março de 2020

Define medidas complementares para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, observado o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

DECRETA:

Suspensão de Atividades de Estabelecimentos

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 28 de março de 2020, até o dia 04 de abril de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos caracterizados como Comércio de Rua, excetuados os seguintes:

- I - Comércio de material de construção e de limpeza;
- II - Serviços e comércio relativos à atividade de saúde;
- III - Oficinas automotivas;
- IV - Farmácias e Supermercados, demais Comércio de Gêneros Alimentícios, Açougue e Padarias;
- V - Serviços e comércio relativos à saúde animal;
- VI - Estabelecimentos com área total inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados).

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Junta Médica

Art. 2º Ficam suspensas as ações de perícia e os demais atendimentos da Junta Médica do Município de Salvador.

Parágrafo único. Todos os atestados deverão ser entregues através de correio eletrônico (e-mail), observadas as seguintes regras:

- I. atestadodigitalgripe@salvador.ba.gov.br: endereço para encaminhamento dos atestados referentes a quadros gripais, informando, no corpo da mensagem, os dados funcionais (nome, CPF, cargo, lotação e vínculo)
- II. licencamaternidadedigital@salvador.ba.gov.br: endereço para encaminhamento dos documentos médicos com solicitação de licença maternidade e/ou a certidão de nascimento informando, no corpo da mensagem, os dados funcionais (nome, CPF, cargo, lotação e vínculo).

BRUNO SOARES REIS
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas, em exercício

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para As
Mulheres,
Infância e Juventude

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 27 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **KÉSSIA OLIVEIRA PAUFERRO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PORTARIA Nº 24/2020

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 23/2020-GABP, de 25/03/2020, publicada no DOM de 26/03/2020, referente a dispensa do servidor **ERNADES GOMES DE LIRA**, matrícula 3075297.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 27 de março de 2020.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 021/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, alterado pelo Dec. 29.796 de 05 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 8.473/2013 e Decreto nº 27.996 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os pagamentos de valores referentes ao FGTS dos empregados da extinta Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR, quitados em ações trabalhistas, e que estão em cobrança pela Caixa Econômica Federal em parcelamento da Prefeitura de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA**, Mat. 3119031 Coordenador da Coordenadoria de Dívidas e Haveres, da Diretoria de Tesouro Municipal da Secretaria de Municipal da Fazenda, competência para assinar os demonstrativos de valores devidos - quitados em ações trabalhistas, relativos aos acordos de reclamações trabalhistas dos funcionários especificados no Anexo I - B do Ofício CGM-GAB nº 082/2020, objeto de auditoria prévia pela Controladoria Geral do Município na identificação dos valores referentes ao FGTS dos empregados da extinta Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 26 de março de 2020.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 08/2020

Estabelece a suspensão da realização dos sorteios e das transferências de créditos, no âmbito do Programa Nota Salvador, na forma que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 29.796,

de 05 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32.268, de 18 de março de 2020, declarando situação de emergência no Município de Salvador para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, até 30 de junho de 2020:

I - a realização dos sorteios do Programa Nota Salvador, cujo cronograma foi aprovado pela Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 017, de 02 de dezembro de 2019;

II - as transferências dos créditos já adquiridos, no âmbito do Programa Nota Salvador, em carga para o Salvador Card, em bônus para uso de telefone celular e em depósito para conta corrente/poupança.

Art. 2º Fica revogada Instrução Normativa SEFAZ Nº 05, de 11 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 26 de março de 2020.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

| PROCESSO | ORGÃO | SERVIDOR |
|-----------|-------|---------------------------------|
| 2313/2020 | SEMGE | CARLA DE ASSIS ABREU CEO |
| 2485/2020 | SEMGE | RICARDO MANOEL DE SOUZA MATOS |
| 2537/2020 | SEMGE | GILCINEI LAZARO CASTRO DA SILVA |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de março de 2020.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

| PROCESSO | ORGÃO | SERVIDOR |
|----------|-------|----------------------------|
| 376/2020 | SEMGE | RAILIDIA DE SOUZA FERREIRA |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de março de 2020.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 121/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 120/2020, publicada no DOM de 25/03/2020, referente a Comissão para gestão e fiscalização do contrato nº 003/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atender as demandas fiscais dos 436 Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de março de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

| PROCESSO | REQUERENTE | MAT. | NOME ALTERADO |
|------------|--------------------------------|---------|--|
| 5622/2020 | DEISE MATTOS SOUZA | 3122703 | DEISE MATTOS SOUZA SALES |
| 1573/2020 | JAMILE OLIVEIRA BORGES | 3116363 | JAMILE BORGES DE ALMEIDA |
| 26541/2019 | TALITA MIRANDA PITANGA BARBOSA | 3116433 | TALITA MIRANDA PITANGA BARBOSA CARDOSO |
| 2944/2020 | JULIA MARIA DA SILVA LOPES | 3154442 | JULIA MARIA DA SILVA LOPES BULCAO |
| 1131/2020 | MARCIA SANTOS BOMFIM COSTA | 3105100 | MARCIA SANTOS BOMFIM |